PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
CEP: 64.870-000 - Bertolínia-Piauí
e-mail: prefbertolinia@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ADMINISTRATIVO Nº 038DL/2020-PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO 038DL/2020.

EXTRATO DO CONTRATO 038DL/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PAINEL DE DISPENSOR DE ÁLCOOL GEL PERSONALIZADO, PARA HIGIENIZAÇÃO E COMBATE AO COVID-19 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ORGÃOS VINCULADOS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93 E LEI 13.979/20, COM A EMPRESA **BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 30.249.069/0001-14**, LOCALIZADA NA RUA CLEMENTINO RIBEIRO, Nº 615, BAIRRO IBIAPABA, CEP: 64.803-045, NA CIDADE DE FLORIANO - ESTADO DO PIAUÍ.

VALOR: R$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais), divididos em parcelas de acordo com o fornecimento do produto.

VALIDADE: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

Bertolínia - PI, em 04 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO MIRANDA SARAIVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
CNPJ: 07.703.465/0001-58
PRAÇA DEPUTADO GOMES CALADO, 128 – CENTRO
CEP: 64.460-000 – ÁGUA BRANCA – PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI,** E A EMPRESA BENICIO NUNES DE MELO – ME.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 07.703.465/0001-58, com sede na Praça Deputado Gomes Calado, 128 – Centro, na Cidade de Água Branca – PI, representada pelo por seu titular, o Sr. **ANTONIO VALTER BATISTA DOS SANTOS**, piauiense, Casado, Presidente da Câmara Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a Empresa BENICIO NUNES DE MELO - ME, CNPJ: 30.384.495/0001-60, Com endereço na QUADRA O, NUMERO 2410, BAIRRO ANGELIN, CEP:64.034-864, NA CIDADE DE TERESINA - PIAUI, de ora em diante denominado **CONTRATADA,** fazendo mediante as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira – Fundamentação Legal

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços no Fornecimento **DE MATERIAL DE VIGILANCIA ELETRONICA (CÂMARAS DE SEGURANÇA) DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI,** Conforme Orçamento em Anexo Para Essa Câmara Municipal.

Cláusula Segunda – Objeto

A CONTRATADA deverá executar integralmente seus serviços, no fornecimento **DE MATERIAL DE VIGILANCIA ELETRONICA (CÂMARAS DE SEGURANÇA) DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI,,** após a assinatura do referido contrato.

Clausula Terceira - Da Remuneração
Em contraprestação aos serviços prestados, receberá a importância de R$ 9.978,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

Paragrafo primeiro – O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente após devidamente atestado o cumprimento das obrigações pela Câmara municipal de Água Branca e ainda, com a comprovação através de Nota Fiscal e Recibo.

Parágrafo segundo – O presente Contrato não sofrerá reajuste.

Cláusula Quarta – Vigência
O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (TRINTA DIAS), a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Fonte de recursos
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Água Branca – PI, com as Fontes de Recursos Próprios.

Cláusula Sexta- Obrigações da CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete, por este instrumento a:

a) Fornecer ao CONTRATADO material e equipamento necessário à prestação dos serviços;
b) Fiscalizar a execução dos serviços, para acompanhar e garantir o desenvolvimento dos trabalhos;
c) Aceitar ou rejeitar os serviços, se julgar necessário;
d) Facilitar o acesso do CONTRATADO, fixando-lhes prazos para corrigir eventuais defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;
e) Orientar o CONTRATADO, fixando-lhes prazos para corrigir eventuais defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

Cláusula Sétima – Obrigações do CONTRATADO
Visando cumprir o objeto deste Contrato, o CONTRATADO, se obriga a:

a) Realizar os serviços hora contratado, no órgão competente;
b) Assegurar total isenção de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou coisas durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa;
c) Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento a CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - Das Infrações e Penalidades
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE, poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extinção da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do Contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

Parágrafo Segundo - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos aceitos pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

Cláusula Nona – Da Rescisão

O CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir unilateralmente o presente contrato quando, depois de aplicadas as penalidades previstas na cláusula oitava, o CONTRATADO continuar descumprindo as obrigações ora pactuadas.

Parágrafo Primeiro – O contrato extinguir-se-á sem direito à indenização:
I- Pelo óbito do CONTRATADO;
II- Pelo término do prazo contratual;
III- Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
IV- Por iniciativa do CONTRATADO, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
V- Quando da nomeação de aprovados em concurso público para os cargos de pessoal contratado;
VI- Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência do contratado ou conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo – A extinção do contrato não confere direito à indenização, ressalvada a hipótese de rescisão por conveniência administrativa, quando será pago ao CONTRATADO o correspondente a 30% (trinta por cento) do que lhe caberia no restante do contrato.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade Civil

O CONTRATADO responderá por perdas e dano que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições finais
11.1 – Ao CONTRATADO é proibido:
a) desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato;

Cláusula Décima Segunda – Foro
Fica eleito o foro da cidade de Água Branca – PI, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
CNPJ: 07.703.465/0001-58
PRAÇA DEPUTADO GOMES CALADO, 128 – CENTRO
CEP: 64.460-000 – ÁGUA BRANCA – PI

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 03(três) vias, assinam as partes abaixo.

Água Branca – PI, 05 de AGOSTO de 2020

CONTRATANTE:	CONTRATADO:
ANTONIO VALTER BATISTA DOS SANTOS:10081574819 Assinado de forma digital por ANTONIO VALTER BATISTA DOS SANTOS:10081574819 Dados: 2020.08.05 10:02:45 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.009.20074	BENICIO NUNES DE MELO- ME
Câmara Municipal de Água Branca	**Contratado**

1ª TESTEMUNHA:	2ª TESTEMUNHA:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 007/2020.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
CONTRATADO: BENICIO NUNES DE MELO - ME
CNPJ:30.384.495/0001-60
ENDEREÇO: Q O, 2410, BAIRRO: ANGELIN, CEP: 64.034-864, TERESINA - PIAUI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE VIGILANCIA ELETRONICA (CÂMARAS DE SEGURANÇA).
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R$9.978,00
DATA:05 /08/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, II, a, do Decreto nº 9.412/18.
ASSINATURAS: Câmara Municipal de ÁGUA BRANCA-PI e BENICIO NUNES DE MELO - ME

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 07.703.465/0001-58
PRAÇA DEPUTADO GOMES CALADO, 128. CENTRO
CEP: 64.460-000-AGUA BRANCA - PIAUI

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Pelo presente instrumento, **Câmara Municipal de Água Branca (Piauí)**, estabelecida na Praça Deputado Gomes Calado, numero 128, Bairro Centro, CEP: 64.460-000, Inscrito no CNPJ sobre o Número 07.703.465/0001-58, Estado do Piauí, aqui representada pelo seu titular, o Vereador Presidente, o Senhor **ANTONIO VALTER BATISTA DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado, na Cidade de Água Branca - Piauí, doravante denominado contratante e, de outro lado o Sr**. EDINARDO BATISTA DE OLIVEIRA,** piauiense, profissional autônomo, **RG** 1.996.9791 SSP-PI, CPF: 852.241.893-49**,** residente e domiciliado na Avenida Jose Miguel, Número 418,Centro,na Cidade de Água Branca - Piauí, de ora em diante denominada **CONTRATADO,** fazendo mediante as cláusulas abaixo:

Clausula Única: Fica rescindindo, a partir desta data (31/07/2020), o Contrato de prestação de serviço de Serviços de MOTOBOY com essa Câmara Municipal.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Água Branca- Piauí, 31 de JULHO de 2020.

ANTONIO VALTER BATISTA DOS SANTOS:10081574819 Assinado de forma digital por ANTONIO VALTER BATISTA DOS SANTOS:10081574819 Dados: 2020.08.05 11:50:51 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.009.20074

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, PIAUI CNPJ/MF Sob o Nº07.703.465/0001-58, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, ANTONIO VALTER BATISTA DOS SANTOS.

CONTRATANTE.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 07.703.465/0001-58
PRAÇA DEPUTADO GOMES CALADO, 128. CENTRO
CEP: 64.460-000-AGUA BRANCA - PIAUI

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Pelo presente instrumento, **Câmara Municipal de Água Branca (Piauí)**, estabelecida na Praça Deputado Gomes Calado, numero 128, Bairro Centro, CEP: 64.460-000, Inscrito no CNPJ sobre o Número 07.703.465/0001-58, Estado do Piauí, aqui representada pelo seu titular, o Vereador Presidente, o Senhor **ANTONIO VALTER BATISTA DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado, na Cidade de Água Branca - Piauí, doravante denominado contratante e, de outro lado a Sra**. NAYRA CARLOS SIQUEIRA CARVALHO,** piauiense, casada, profissional autônomo, RG 2.845.324 SSP-PI, CPF: 033.083.963-27, residente e domiciliado na Avenida Felix Pacheco, s/n, Bulungão, na Cidade de Água Branca - Piauí, de ora em diante denominado **CONTRATADA,** fazendo mediante as cláusulas abaixo:

Clausula Única: Fica rescindindo, a partir desta data (31/07/2020), o Contrato de prestação de serviço na ELABORAÇÃO DA GFIP (INSS), dessa Câmara Municipal, firmado em (08/04/2020) entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Água Branca- Piauí, 31 de JULHO de 2020.

ANTONIO VALTER BATISTA DOS SANTOS:10081574819 Assinado de forma digital por ANTONIO VALTER BATISTA DOS SANTOS:10081574819 Dados: 2020.08.05 11:57:00 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.009.20074

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, PIAUI CNPJ/MF Sob o Nº07.703.465/0001-58, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, ANTONIO VALTER BATISTA DOS SANTOS.

CONTRATANTE.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
JÚLIO BORGES – PIAUÍ

PORTARIA GPCMJB Nº 003/2020.

Exonera o Motorista da Câmara Municipal de Júlio Borges/PI, o Sr. Danyllo Freitas Louzeiro.

A Presidente da Câmara Municipal de Júlio Borges/PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o servidor DANYLLO FREITAS LOUZEIRO, do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Júlio Borges/PI, a partir de 01 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se quaisquer disposições em contrário e produzindo seus efeito a partir de 01/08/2020.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

Júlio Borges (PI), 31 de julho de 2020.

Mariângela Soares Carvalho
Presidente

Mariângela Soares Carvalho
CPF: 044.279.883-00
Presidente